



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 182 - de 18 de dezembro de 1950.

**Autoriza a abertura de crédito
suplementar a verba do Poder Legislativo.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1° É autorizada a abertura de crédito suplementar de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) à seguinte verba do Poder Legislativo:

8.0.0 – Pessoal Fixo

f) Gratificação (ao Diretor de Expediente).

Art. 2° Servirá de recurso a essa suplementação o saldo da verba de subsídios proporcionais do Poder Legislativo (8.00.0, “a”).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de dezembro de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 18/12/1950.

MANOEL DE ALMEIDA,
Secretário